



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2023 que “Altera a Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício de 2023”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem como objetivo alterar a redação da Lei Orçamentária.

A alteração pretendida, qual seja, que os créditos abertos em razão de superavit não sejam computados dentro do limite de 30% (trinta por cento) dos créditos adicionais, salvo melhor juízo, não encontra nenhuma ilegalidade, isto porque não há como prever a existência ou não de superavit de arrecadação nem incluir tal fato no próprio orçamento.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo